



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000037

Estado da Bahia - quinta-feira, 8 de agosto de 2024

Ano 1

Decreto



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53-A - Fone(Fax): (77) 445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba-Ba

DECRETO Nº. 043/2024

“Dispõe sobre a exoneração da Controladora Interno nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 794, de 06 de maio de 2010”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONDEUBA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e de acordo com o artigo 58, I da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica exonerada, a pedido, a Senhora **MARIA JEANE RIBEIRO DE SOUSA MIRANDA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 08477432-09 SSP-BA e no CPF sob o nº 000.363.755-78, da função de Controladora Interno do município, nos termos da LOM.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Condeúba, 31 de julho de 2024.

Silvan Baleeiro de Sousa
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000037

Estado da Bahia - quinta-feira, 8 de agosto de 2024

Ano 1



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53-A - Fone(Fax): (77) 445-2212

CNPJ: 13694138/0001-80 - CEP: 46.200-000 - Condeúba-Ba

DECRETO Nº. 044/2024

“Dispõe sobre a nomeação do Controlador Interno nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 794, de 06 de maio de 2010”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONDEUBA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e de acordo com o artigo 58, I da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeado, o Senhor **REINALDO ANTONIO RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.856.043-95 SSP-BA e no CPF sob o nº 038.632.175-27, para exercer a função de Controlador Interno do Município, nos termos da LOM.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Condeúba, 01 de agosto de 2024.

Silvan Baleeiro de Sousa
Prefeito Municipal